



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

RECONHECIMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 878/2025

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º.

1.2. **Do Objeto:** Constituição de uma parceria, em regime de mútua cooperação, com o Serviço Social do Comércio - SESC, RS, CNPJ nº 03.575.238/0001-33, para fins de unir esforços no planejamento, execução e acompanhamento da Feira do Livro de Farroupilha, edição de 2025.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A contratação do Serviço Social do Comércio mostra-se necessária em razão da reconhecida expertise da instituição na promoção e organização de eventos culturais de grande porte, especialmente feiras do livro em diversos municípios do Estado. O SESC dispõe de estrutura técnica, experiência operacional e equipe qualificada para coordenar as atividades literárias, artísticas e educativas, assegurando a qualidade e a abrangência do evento.

2.1.2. Além disso, a parceria do SESC possibilita a utilização de sua rede de contatos com escritores, editoras e distribuidores, bem como o acesso a projetos e programações culturais consolidadas, ampliando o alcance e o impacto social da Feira do Livro. Dessa forma, a contratação é essencial para garantir a execução eficiente e qualificada do evento, alinhada aos objetivos culturais e educacionais do Município.

2.2. Base Legal: Art. 75, Inc. XV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.3. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC (CNPJ nº 03.575.238/0001-33)

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.424/2024, a constituição de uma parceria, em regime de mútua cooperação, com o serviço social do comércio - sesc, rs, cnpj nº 03.575.238/0001-33, para fins de unir esforços no planejamento, execução e acompanhamento da feira do livro de farroupilha, edição de 2025.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para

produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.2.1. Publique-se no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Prefeito Municipal